

Emenda sobre aposentadoria cria polêmica

Débora Maroja

A extensão da aposentadoria com salário integral a todas as categorias profissionais foi um dos pontos do projeto de Constituição aprovado pela Comissão de Sistematização que mais causou controvérsias. Se comparado com a Constituição vigente, o dispositivo aprovado a vançou significativamente, pois hoje somente as mulheres e os professores particulares com mais de 30 anos de serviço se aposentam com o salário integral.

O autor da emenda aprovada, deputado Floriceno Paixão (PDT-RS) diz estar preparado para enfrentar a batalha da votação deste artigo no plenário. Alguns Constituintes, sobretudo os integrantes do grupo conservador "Centrão", ameaçam derrubar o dispositivo no plenário acusando o autor da emenda, de proteger os "marajás". Paixão refuta a acusação argumentando que a aposentadoria com salário integral não ultrapassará o teto máximo de 20 salários mínimos, como aliás prevê a lei ordinária da Previdência Social.

Para evitar mais polêmicas, Floriceno Paixão vai apresentar emenda de plenário esclarecendo melhor o texto do dispositivo aprovado. Ele vai acrescentar que a aposentadoria é do salário integral de contribuição, configurando-se assim, o teto máximo de 20 SM. Paixão também acha necessário que seja especificado no texto de sua emenda, que "será garantido o reajustamento para preservação, desde que comprovada a regularidade dos reajustes salariais nos termos da lei, em caráter permanente, de seu valor real".

De acordo com a lei ordinária da Previdência Social a comprovação da regularidade dos reajustes salariais é efetuada através da carteira profissional. Atualmente, o cálculo da aposentadoria resulta da média dos últimos 36 meses do trabalhador. Mas, são corrigidos apenas os primeiros 24 meses, ficando de fora da correção os últimos 12 meses antes do pedido do requerimento da aposentadoria.

Para Floriceno, entretanto, o aposentado sai sempre perdendo, uma vez que os índices de correção da Previdência Social nunca coincidem com os do governo. São sempre inferiores. Com esta defasagem é possível se encontrar, aposentados recebendo apenas um salário mínimo, embora tenham se aposentado com quatro SM.

Com a emenda aprovada na Sistematização, Floriceno diz ter tido a intenção de estender a aposentadoria para todas as categorias de trabalhadores, com o equivalente ao seus últimos vencimentos, a exemplo do que ocorre hoje com os funcionários públicos e os militares quando reformados.

O deputado contesta ainda a acusação de que com a aprovação do dispositivo a Previdência Social não terá condições de cobrir sozinho tais despesas. Segundo Paixão, em outro artigo aprovado pela Sistematização, no capítulo da Seguridade Social, foi criada outra fonte de recursos com base no faturamento das empresas.

O dispositivo, inciso I, do parágrafo 1º do artigo 231, determina que "a contribuição dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro, ressalvadas as contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas à manutenção das entidades de serviço social e de formação profissional". Como a Previdência Social é custeada pela contribuição dos empregados, empregadores e a União, Paixão sustenta ser infundada a alegação de técnicos da Previdência de falta de recursos, para tentar derrubar o dispositivo aprovado, quando este chegar ao plenário da Constituinte.

O Ministério da Previdência Social, aliás, manteve, segundo Floriceno Paixão, um dos mais fortes lobbies durante a votação da Sistematização. Também constituintes integrantes do "Centrão" dificultaram qualquer tipo de avanço no texto constitucional com relação ao tema. Um exemplo foi a rejeição da emenda que previa a aposentadoria da mulher aos 25 anos de serviço, em todas as categorias profissionais.

Floriceno salienta que se as conquistas no âmbito da Previdência Social, não forem efetuadas agora, na elaboração da nova Carta Magna e promulgadas, "elas não sairão da caneta presidencial". Segundo Floriceno, o próprio Executivo tem se empenhado em influir na obstrução de projetos-de-lei sobre a Previdência Social.



Para Diap, estabilidade não existe no projeto

Luis Eduardo Costa

O Diap (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar) afirma que os setores conservadores da Constituinte não dizem a verdade quando afirmam que no projeto de



Constituição aprovado na Comissão de Sistematização, haja a garantia da estabilidade no emprego. O diretor técnico do órgão, Ulysses Riedel, explica que em nenhum momento o texto cita explicitamente a estabilidade e nem deixa margem para que haja uma interpretação nesse sentido.

O texto do item I do artigo 7º do projeto que trata da questão estabelece que será dada "garantia de emprego, protegido contra demissão imotivada, assim entendida a que não se fundar em: contrato a termo, nas condições e prazos da lei; falta grave, assim conceituada em lei; justa causa, baseada em fato econômico intransponível, fato tecnológico ou infortúnio da empresa, de acordo com critérios estabelecidos na legislação do trabalho".

Ulysses Riedel, advogado trabalhista e diretor técnico do Diap (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar), explica que esses dispositivos criam condições para que o empregador possa demitir o empregado em condições muito concretas. Qualquer empresário que esteja passando por uma crise econômica, o que é muito comum no Brasil, pode demitir seus funcionários, por que não tem como pagá-los.

Ele lembra que a adoção de novas tecnologias pelas empresas, como a mudança de maquinário ou a informatização de sua produção, também permite a demissão por justa causa. Ambos os casos ocorrem na economia brasileira nos últimos anos. Assim, se uma pequena firma de prestação de serviços de auditoria, por exemplo, que emprega 20 funcionários, resolve comprar dois microcomputadores para agilizar seus serviços e demite dez funcionários, terá o amparo da Justiça. Portanto, só para ficar nesses exemplos, a tão combatida estabilidade no emprego cai por terra, segundo Riedel.

No texto do projeto há ainda um dispositivo prevendo que a proteção contra a demissão imotivada não se aplica à pequena empresa com até dez empregados. Ulysses Riedel ressaltou que o princípio da demissão imotivada foi estabelecido pela legislação alemã, após a Segunda Guerra Mundial, com o conceito, de "nulidade da demissão não socialmente justificada".

Atualmente, essa concepção faz parte das legislações da maioria das nações europeias e aprovada como recomendação pela Organização Internacional do Trabalho, em 1963. Em 1982, a OIT adotou uma convenção obrigando todos os seus estados-membros a adotarem a medida, aprovada por mais de uma centena de nações, contra apenas sete votos, entre os quais o Brasil.

Estabilidade

O diretor-técnico do Diap acha que, embora exista o princípio da proteção contra a demissão imotivada, o texto do projeto ainda deixa um grande espaço para que sua conceituação seja modificada pela lei complementar. Segundo Ulysses Riedel, se for considerado o conceito de estabilidade para in-

terpretar o texto do projeto da Sistematização, ele é muito mais brando do que determinava a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) até 1967, quando se adotou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Até 1967, o empregado que completasse dez anos de casa não podia mais ser demitido, a não ser por falta grave, julgada pela Justiça, até a sua aposentadoria. Com a adoção do FGTS, o empregado que não tinha 10 anos de casa ficou com a possibilidade de optar entre as duas possibilidades. A partir de então, todo mundo optou pelo fundo, já que não interessava ao empregador contratar ou manter um funcionário se não pudesse demitilo após dez anos.

Hora extra

Outro ponto objeto de restrições por parte dos empresários, e pode ser contestado, é a hora extra em dobro. Segundo Ulysses Riedel, há cinco anos a Justiça do Trabalho firmou jurisprudência sobre a matéria. Qualquer empregado que recorrer contra o pagamento da hora extra, que atualmente é de 20%, tem ganho de causa. A licença para a gestante de 120 dias também foi muito contestada pelos setores conservadores. Na legislação atual, a previsão é de uma licença de 84 dias.

Os empresários contestam ainda no texto a não-incidência da prescrição no curso do contrato de trabalho até dois anos — o empregado poderia recorrer da demissão até dois anos depois de ter sido demitido. Na legislação atual, se o funcionário trabalhar dez anos em uma empresa e for demitido, ele só pode recorrer, reclamando direitos trabalhistas, em apenas dois anos desse período.

O salário mínimo unificado nacionalmente, embora não consagrado na atual Constituição, já é adotado pela legislação ordinária.

Projeto não prevê liberdade sindical

Dois pontos que também deverão provocar bastante debate no plenário da Constituinte são a unicidade sindical e a lei de greve. Em relação à unicidade sindical, um sindicato para cada categoria profissional a polêmica será menor porque parte dos consumidores concordou com essa matéria, consagrada na Constituição de 1946 e mantida até hoje. Pelo menos nesse ponto o "Centrão" não pretende mexer.

No texto do projeto aprovado pela Comissão de Sistematização está estabelecido que o Poder Público não poderá interferir ou intervir na organização sindical, o que hoje acontece. O projeto também prevê que a lei não poderá exigir autorização do Estado para o funcionamento de sindicatos.

Pela atual legislação, o Ministério do Trabalho tem que autorizar o funcionamento de qualquer organização sindical. Aqui, o "Centrão" também não pretende mudar.

O alvo do grupo conservador será a liberdade de se fazer greve. Segundo o texto aprovado na Sistematização, "é livre a greve, vedada a iniciativa patronal, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e o âmbito dos interesses que deverão por meio dela defender".

Grupo mudará conceito

O "Centrão" já tem um substitutivo pronto, para mudar o capítulo que trata dos direitos dos trabalhadores. O deputado José Lins (PFL-CE), encarregado pelo grupo para sistematizar as emendas que serão defendidas no plenário, não quer adiantar a redação do texto, para não dar subsídios às esquerdas, que certamente tentarão emendar o substitutivo do "Centrão". Ele adianta, contudo, que os direitos ficam garantidos, mas o seu grupo vai mudar o conceito do que está escrito no projeto.

O principal desses conceitos, o da proteção contra a despedida imotivada, vai ficar para ser interpretado pela lei ordinária. A única coisa que o "Centrão" pretende estabelecer nessa matéria, no texto constitucional, é a indenização compensatória e progressiva de acordo com o tempo de serviço. Uma espécie de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço melhorado.

José Lins não concorda com o diretor-técnico do Diap (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar), que afirma não existir o conceito de estabilidade no emprego, já que o empregado pode ser demitido por justa causa, em função de crise econômica, infortúnio da

empresa ou fator tecnológico. Segundo Lins, não dá para o empresário esperar uma definição da Justiça sobre a dificuldade de sua empresa, que justificou a demissão de seus funcionários. "Quando essa decisão sair, ele já faliu há muito tempo", afirma o deputado.

Lei ordinária

A intenção do "Centrão", conforme admite o próprio parlamentar, é estabelecer a regulamentação da maior parte dos direitos trabalhistas para a competência da lei ordinária. A remuneração em dobro para as horas extras, por exemplo, ficará para ser definida pelas convenções trabalhistas entre empregado e empregador. A Constituição estabelecerá apenas o mínimo dessa remuneração, que poderá ficar nos atuais 20%.

Já a jornada de trabalho de 44 horas semanais o grupo pretende manter, mas como princípio mínimo. José Lins afirma que as convenções trabalhistas deverão determinar uma média mensal acima desse limite, que não deverá exceder às 48 horas semanais. O salário mínimo unificado nacionalmente vai permanecer, bem como outros pontos já consagrados na atual Constituição.